

Lei nº 938

"Autoriza firmar termo aditivo ao Convênio Celebrado em 23.03.77, entre esta Prefeitura e o Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria de Estado da Segurança Pública."

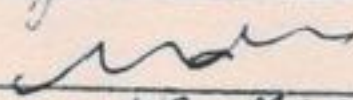
O povo de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

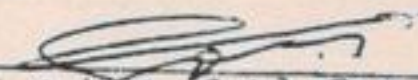
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo aditivo ao Convênio celebrado em 23.03.77, entre esta Prefeitura e o Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria de Estado da Segurança Pública.

§ único. Em consequência do termo aditivo referido neste artigo, considerar-se-á o prazo de duração do documento em vigência até 31.01.1981, podendo, contudo, ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação à outra parte, com antecedência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 06 de Junho de 1979


IVO MENDES
Prefeito Municipal


Percival A. Soares
Secretário